



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **7180/2010 – 17.887**
Usuário: **ENFOL - EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA**
Propriedade: **Fazenda Poço de Pedra ou Muzungo**
Município: **FORMOSA**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO – AFLUENTE DO CÓRREGO JENIPAPO**

DECLARAÇÃO 348/2010

Declaramos, para os devidos fins, que o uso dos recursos hídricos realizado pela **Enfol - Empresa de Mineração Formosa Ltda.**, com captação de **até 0,104 l/s, durante 3.075 (três mil e setenta e cinco) horas anuais** numa vertente afluyente ao **Córrego Jenipapo**, no ponto de coordenadas **15° 28' 35,3"S e 47° 22' 14,0"W**, em trecho localizado na **Fazenda Poço de Pedra ou Muzungo**, no município de **Formosa**, com **acumulação** em um reservatório cilíndrico em alvenaria com **40 m³ de capacidade** e finalidade de **uso doméstico, NÃO SÃO PASSÍVEIS DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

A presente declaração tem validade para o uso estrito nas condições acima descritas.

Para os efeitos legais, fica o **Engº Milton de Souza Macedo Neto**, Engenheiro de Minas, CREA – MG nº. MG0000062084 e o **Sr. Robson Simeão de Oliveira**, Procurador, RG M1000682 SSP-MG e CPF 340.560.256-49, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de Outubro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente